



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 595

19 de Julho de 2022

PG. 1/4



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Rua João Lucas Mariotto, 688 – Centro CEP 19.580-000
Telefone (18) 3286-1355 (18) 99742-8122
E-mail educanhumas@hotmail.com



Município de
ANHUMAS
Resgatando o Progresso!
Gestão 2021 - 2024

RESOLUÇÃO/DME Nº01/2002, de 19 de Julho de 2022.

"Organiza cronograma e diretrizes para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2021".

Enilde Maria Esperandio, Diretora do Departamento Municipal de Educação de Anhumas /SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a adesão ao "Programa Tempo de Aprender" com o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental, visando atender o disposto no artigo na Portaria nº280, de 19 de fevereiro de 2021.

Considerando, a necessidade de constituir o banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender.

RESOLVE:

Art. 1º - Selecionar voluntários interessados em compor o Banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito Município de Anhumas - SP, a serem distribuídas na EMEF "Adhemar Palmiro".

Art. 2º - O Banco destina-se à seleção de Assistentes de Alfabetização para 05 (cinco) turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

I - Os voluntários interessados, deverão se inscrever no Departamento Municipal de Educação de Anhumas-SP, localizado na Rua João Lucas Mariotto, n 688, Anhumas, no período de 25/07 a 29/07 para participar da primeira





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 595

19 de Julho de 2022

PG. 2/4



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Rua João Lucas Mariotto, 688 – Centro CEP 19.580-000
Telefone (18) 3286-1355 (18) 99742-8122
E-mail educanhumas@hotmail.com



Município de
ANHUMAS
Resgatando o Progresso!
Gestão 2021 - 2024

atribuição. Após esta data, as inscrições permanecerão abertas por prazo indeterminado, para vagas remanescentes.

Art. 3º - Para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I- No caso de empate será considerado como critério de desempate:

I-certificado de conclusão do curso de Práticas de alfabetização, realizado na plataforma da AVAMEC.

II- ter concluído o curso de pedagogia ou estar cursando o curso de Pedagogia.

IV- Maior idade.

Art. 4º - Os assistentes de alfabetização do *Programa Tempo de Aprender* apoiarão o professor alfabetizador nas unidades escolares considerando o seguinte:

I - Atuarão nas Unidades Escolares, por um período de 5 horas semanais por turma, divididas conforme o plano/horário semanal de cada turma.

II - Os atendimentos de cada assistente a escolas, em qualquer combinação, não podem - somados - ultrapassar 20 horas semanais, sendo assim, seguindo a ordem de classificação dos interessados, cada assistente poderá atender até no máximo 04 turmas.

III - Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

IV - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 595

19 de Julho de 2022

PG. 3/4



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Rua João Lucas Mariotto, 688 – Centro CEP 19.580-000
Telefone (18) 3286-1355 (18) 99742-8122
E-mail educanhumas@hotmail.com



Município de
ANHUMAS
Resgatando o Progresso!
Gestão 2021 - 2024

V - O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Art. 5º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO:

I - Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

II - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes especificidades do Programa;

III - Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

IV - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

V - Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

VI - Acessar o sistema de monitoramento do Programa/SisAlfa digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

VII - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

VIII - Realizar as formações indicadas pelo MEC, obrigatoriamente a realização do Curso Práticas de alfabetização disponível no SISALFA.

Art. 6º - O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2021, para o Programa Tempo de Aprender em 2021.

I- O valor da bolsa mensal oferecida para o assistente de alfabetização será de R\$150,00 por turma.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 595

19 de Julho de 2022

PG. 4/4



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Rua João Lucas Mariotto, 688 – Centro CEP 19.580-000
Telefone (18) 3286-1355 (18) 99742-8122
E-mail educanhumas@hotmail.com



Município de
ANHUMAS
Resgatando o Progresso!
Gestão 2021 - 2024

Art. 7º - O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária mínima de atendimento deverá ser de 60 (sessenta) minutos por turma.

Art. 8º - A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável e não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

Art. 9º - Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

Art. 10º - O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do Departamento Municipal de Educação De Anhumas SP.

Art. 12º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anhumas/SP, 19 de julho de 2022.


Enilde Maria Esperandio
Diretora do D. Municipal de Educação

